



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA GOVERNO MUNICIPAL

LEI N°.36012009

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente deste Município, Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 35% (Trinta e Cinco por Cento), sobre o total das despesas atualizadas na Lei do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, utilizando-se como fonte de recursos àqueles definidos no **Art. 43 § 1º** da Lei nº. 4320/64, somando-se aos já anteriores previstos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, abrangendo o Exercício Financeiro 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia/Pa, em 22 de dezembro de 2009.

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício